



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA



AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE
CONTAS ANUAIS DE 2022

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Porto Alegre, 30 de março de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Aos Administradores, ao Órgão Especial e à sociedade interessada do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4/RS.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no artigo 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do artigo 50, inciso II e do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Balanço Orçamentário e o Balanço Financeiro para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT4/RS em 31 de dezembro de 2022 e estão de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público adotadas no Brasil, **EXCETO pelos efeitos dos assuntos tratados na seção intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”**.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma relevante, sem que haja generalização dos efeitos das distorções, pois estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e não representam parcela substancial das demonstrações contábeis.

- **Distorções de valor**

R\$ 95.615.519,08 registrados na conta 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores referentes ao reconhecimento de passivos oriundos da Resolução CSJT nº 343/2022, que alterou a Resolução CSJT nº 137/2014, a qual ensejou o recálculo de correção monetária e juros sobre o principal dos passivos com pessoal deste





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tribunal, inclusive daqueles já quitados. Os valores apurados deveriam estar lançados em conta de variação patrimonial diminutiva do exercício de 2022, tendo em vista que a obrigação decorre de nova norma editada pelo CSJT e que a Macrofunção 02.11.41 (Ajustes de Exercícios Anteriores), em seu item 4.8.2, é clara ao excluir esse tipo de situação das hipóteses de registro em Ajustes de Exercícios Anteriores. Os registros inadequados tornaram subavaliadas as despesas do exercício e, por consequência, distorceram de forma relevante o resultado patrimonial do TRT4/RS, apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício de 2022 pois, ao invés do superávit de R\$ 61.656.884,61 divulgado, o resultado real é um **déficit de R\$ 33.958.634,47**.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicadas ao Setor Público (NBC TASP). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos artigos 5º e 20 da Resolução CNJ nº 309/2020 e no artigo 5º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021. Por sermos integrantes do quadro de pessoal do TRT4/RS, guardamos subordinação funcional em relação à Presidência deste Egrégio Tribunal, no entanto, realizamos nosso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

trabalho de acordo com os princípios éticos previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

Ênfase

Chamamos a atenção para Declaração Anual do Contador, quanto às restrições contábeis descritas naquele documento, e para as seguintes Notas Explicativas:

- Nota 08: quanto à contabilização dos terrenos;
- Nota 09: quanto ao ativo intangível.

Nossa opinião não contém ressalvas relacionadas a esses assuntos.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A Administração do TRT4/RS é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT4 em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

31 de dezembro de 2022, **EXCETO** pelos efeitos dos assuntos tratados na seção intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”.

Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, que fazem referências às demonstrações contábeis, também apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Determinamos a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento) e a materialidade para execução da auditoria e estabelecemos o limite para acumulação de distorções, conforme tabela abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tabela 1 – Níveis de Materialidade (R\$)

MATERIALIDADE	
VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas 1.867.030.472,16
MG – Materialidade global	(2% do VR)
	37.340.609,44
ME – Materialidade para execução	(50% da MG)
	18.670.304,72
LAD – Limite para acumulação de distorções	(5% da MG)
	1.867.030,47

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT4/RS.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria

